Revisto em JAN 2019

Federação Portuguesa de Orientação-FPO

REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES

Fundada em 19 de dezembro de 1990

Estatuto de Utilidade Pública Desportiva. Despacho 62/95. Diário da República n.º 244, de 21.10.1995

Estatuto de Utilidade Pública. Despacho 4861/2012. Diário da República n.º 70, de 09.04.2012

Estrada da Vieira, n.º 4 - Bairro Florestal - Pedreanes - 2430-401 MARINHA GRANDE

Tel.: (+351) 244.575.074 * Tlm.: (+351) 919.919.801 / (+351) 912.162.662 * geral@fpo.pt * www.fpo.pt

Índice

Preâmbulo ii
Título I - ÂMBITO GERAL 1
Capítulo I - Calendário FPO 1
Artigo 1.º - Âmbito 1
Artigo 2.º - Tipos de provas 1
Artigo 3.º - Composição do Calendário FPO 1
Capítulo II - Inscrição, renovação e transferência de atletas na FPO e inscrição nas provas 1
Artigo 4.º - Inscrição de atletas 1
Artigo 5.º - Renovação 2
Artigo 6.º - Exame médico-desportivo e seguro desportivo 2
Artigo 7.º - Transferência de atletas 3
Artigo 8.º - Inscrição e participação de atletas estrangeiros 3
Artigo 9.º - Condições gerais para inscrição nas provas 3
Artigo 10.º - Prazos para inscrição nas provas 3
Artigo 11.º - Taxas de inscrição 4
Artigo 12.º - Seguros 4
Capítulo III - Controlo da qualidade e regularidade das provas 4
Artigo 13.º - Âmbito 4
Artigo 14.º - Controlo prévio 5
Artigo 15.º - Controlo da regularidade da prova 5
Artigo 16.º - Relatório do evento 5
Capítulo IV - Divulgação e Visibilidade 6
Artigo 17.º - Patrocínios, publicidade e responsabilidade social 6
Artigo 18.º - Divulgação dos eventos 6
Artigo 19.º - Divulgação de resultados 6
Artigo 21.º - Condições gerais 7
Capítulo VI - Provas Locais 7
Artigo 22.º - Formato 7
Artigo 23.º - Condições gerais 7
Capítulo VII - Ética e fair play 7
Artigo 24.º - Código de ética e fair play 7
Capítulo VIII - Disposições finais e transitórias 8
Artigo 25.º - Conflitos de normas 8
Artigo 26.º - Casos omissos 8
Anexo I - Taxas para Época 10

Preâmbulo

O Regulamento de Competições (RC) é um documento que estabelece as regras segundo as quais são regidas todas as competições desportivas ligadas à Orientação.

Este regulamento é constituído por 5 documentos assim definidos:

- Regulamento de Competições 2019 – documento presente onde são definidas todas as disposições de âmbito geral
- Regulamento de Competições 2019 Pedestre– documento que define todas as regras dos quadros competitivos da Orientação Pedestre
- Regulamento de Competições 2019 BTT – documento que define todas as regras dos quadros competitivos da Orientação em BTT
- Regulamento de Competições 2019 Ori-Trail Rogaine – documento que define todas as regras dos quadros competitivos do Ori Trail
- Regulamento de Competições 2019 Precisão – documento que define todas as regras dos quadros competitivos da Orientação de Precisão

A divisão nestes 5 documentos pretende separar de uma forma clara as diferentes temáticas associadas aos Regulamento de Competições da FPO tornando-o de mais fácil interpretação e legibilidade.

Além desta divisão foram efetuadas pequenas alterações nas diferentes vertentes de acordo com auscultação efetuada aos vários agentes da modalidade numa tentativa de ir ao encontro das várias opiniões.

A todos os que manifestaram a sua opinião e contribuíram para a realização deste documento fica registado o nosso agradecimento.

A Direção da FPO.

Título I - ÂMBITO GERAL

Capítulo I - Calendário FPO

Artigo 1.º - Âmbito

1. O presente Regulamento de Competições aplica-se a todas as provas inscritas no Calendário da FPO.

§ Excetuam-se provas de Subsistemas desportivos.

Artigo 2.º - Tipos de provas

1. Nos Calendários da FPO podem ser inscritos os seguintes tipos de provas:
   a) Provas das Taças de Portugal (Pedestre, Sprint, BTT, Ori Trail e Precisão), pontuáveis para o Ranking Individual de Atletas e quando aplicável para o Ranking de Clubes, de acordo com a ponderação que lhes é atribuída nos artigos respetivos;
   b) Provas Regionais, pontuáveis para os Rankings Regionais, segundo as mesmas fórmulas de cálculo das pontuações dos rankings da Taça de Portugal;
   c) Provas Locais;
   d) Provas de seleções organizadas pela FPO ou em que participem seleções nacionais;
2. Podem ser também inscritas provas de Subsistemas desportivos, como, por exemplo, provas de Desporto Escolar, Campeonatos Universitários e Campeonatos Militares.

Artigo 3.º - Composição do Calendário FPO

1. O Calendário FPO é composto por um número variável de provas dos vários tipos, propostas pelos clubes e restantes parceiros e homologadas pela Direção da FPO.
2. As datas das provas são fixadas pela FPO em articulação com os clubes, de acordo com processos de candidaturas a definir anualmente pela Direção da FPO.
3. O calendário FPO é constituído pelas provas que constam do calendário publicado no sítio oficial da FPO.

Capítulo II - Inscrição, renovação e transferência de atletas na FPO e inscrição nas provas

Artigo 4.º - Inscrição de atletas

1. Os agentes da modalidade podem inscrever-se na FPO por intermédio de um clube ou a título individual.
2. São admitidos os seguintes tipos de inscrição na FPO:
   a) Praticante;
   b) Outros agentes desportivos (treinador, dirigente, supervisor, cartógrafo e traçador de percursos).
3. A primeira inscrição de um agente da modalidade na FPO faz-se mediante entrega dos documentos seguintes (que podem ser enviados aos serviços da FPO por via eletrónica):
   a) Ficha de “Inscrição inicial/Renovação”, devidamente preenchida;
   b) PDF/Fotocópia do BI e Contribuinte ou Cartão de Cidadão ou passaporte (indicando os fins a que se destina em virtude das novas regras referentes às suas cópias);
4. Podendo ser efetuadas em qualquer altura, sendo, contudo, aconselhado que acompanhe os documentos referidos no ponto anterior, a inscrição só é confirmada depois do pagamento de:
   a) Taxa de Inscrição (definida no Anexo I);

b) Taxa do Seguro de Acidentes Pessoais.

5. A inscrição como praticante está ainda condicionada à apresentação de um Exame Médico-Desportivo (EMD) válido.
6. Para estar corretamente filiado, um atleta tem de ter a sua inscrição atualizada na época desportiva bem como o seu EMD válido.
7. Por norma, um atleta não poderá ser inscrito na FPO e noutra Federação estrangeira, sendo os pedidos excecionais analisados pela Direção da FPO.

Artigo 5.º - Renovação

1. A renovação das inscrições dos agentes da modalidade para a época seguinte deve ser feita de preferência no mês de dezembro do ano anterior, mediante:
   a) Ficha de "Inscrição/Renovação" devidamente preenchida;
   b) Pagamento da Taxa de Inscrição;
   c) Pagamento da Taxa do Seguro de Acidentes Pessoais.
2. A renovação como praticante é efectiva caso o EMD esteja válido na FPO (conforme procedimento específico).
3. Os praticantes que optarem por se inscreverem como individuais no seu primeiro ano de filiados, se desejarem filiar-se por um clube no final desse período são considerados como renovação e não como transferência.
4. A inscrição dum agente que não renovou a sua inscrição na FPO por mais de cinco anos consecutivos considera-se uma primeira inscrição.

   § Pode recuperar o antigo número de federado mediante pagamento da taxa fixada no Anexo I relativa a cada ano em falta.

Artigo 6.º - Exame médico-desportivo e seguro desportivo

1. De acordo com o disposto nos artigos 4.º e 5.º, nenhum praticante pode inscrever-se na FPO ou renovar a sua inscrição sem ter um exame médico-desportivo (EMD) válido.
2. Toda a tramitação relativa aos EMD deve cumprir as determinações legais (atual, do Despacho n.º 11318/2009, de 04 de maio de 2009, do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude), do qual se releva o seguinte:
   a) Os exames médico-desportivos têm validade anual;
   b) Caso a realização do EMD decorra fora do mês de aniversário, este caducará sempre no último dia do mês de aniversário, tendo assim uma validade inferior a um ano.
3. Um atleta sem EMD válido que pretenda participar numa competição com a sua situação regularizada, deverá o seu EMD físico dar entrada na FPO até às 15h00 do segundo dia útil anterior à realização da prova.

   § Nos eventos de maior dimensão, como o caso de competições com elevada participação de praticantes estrangeiros (com percursos WRE), o EMD deve dar entrada na FPO até às 18h00 do quarto dia útil anterior à realização da prova.
4. Caso pretendam participar em escalões ou categorias de competição, os praticantes de competição cujo EMD tenha perdido validade só o podem fazer extra-competição.
   a) Para efeitos de aplicação de taxas são enquadrados em "restantes praticantes";
   b) A pontuação obtida não conta para a classificação da prova, nem para o Ranking Individual de Atletas ou para o Ranking de Clubes;

5. Um atleta sem EMD válido não pode ter pontos de média em nenhuma das situações previstas para essa situação;

Artigo 7.º - Transferência de atletas

1. Praticantes inscritos a título individual podem solicitar em qualquer momento a sua passagem a atleta inscrito através de um clube.
2. Praticantes inscritos através de um clube podem solicitar em qualquer momento a sua passagem a atleta a título individual.

   § No caso de falta de consentimento do clube que representava, deve devolver àquele o valor da sua inscrição e pagar nova taxa de reinscrição, reduzida a 50% do valor.
3. A transferência de atletas entre clubes só é permitida antes de o ou a atleta participar numa competição da Taça de Portugal referente a essa época desportiva.

Artigo 8.º - Inscrição e participação de atletas estrangeiros

1. Cidadãos estrangeiros oriundos de países da União Europeia podem inscrever-se na FPO.
2. Restantes cidadãos estrangeiros residentes em Portugal e detentores de um título de residência válido podem inscrever-se na FPO.
3. Atletas estrangeiros inscritos na FPO podem participar em todas as provas do calendário FPO nas mesmas condições que os atletas nacionais, sendo a sua pontuação considerada tanto para efeitos de Ranking Individual como de Ranking de Clubes.
4. Sem prejuízo do número anterior, e com as exceções previstas para o Campeonato Nacional de Estafetas, os atletas estrangeiros inscritos na FPO não são considerados para a classificação geral dos Campeonatos Nacionais não figurando, portanto nessa classificação.
5. Atletas inscritos em clubes estrangeiros podem participar e representar os seus clubes em todas as provas do calendário FPO, nas mesmas condições que os atletas nacionais, com exceção das aplicáveis ao Ranking Individual de Atletas, Ranking de Clubes e Campeonatos Nacionais.
6. A participação nas Seleções Nacionais é reservada a cidadãos nacionais.

Artigo 9.º - Condições gerais para inscrição nas provas

1. Nas provas das várias Taças de Portugal e Regionais, só se podem inscrever em escalões ou categorias de competição atletas regularmente inscritos como praticantes.
2. As condições para inscrição nas provas locais serão definidas pelos respetivos organizadores e devem ser de inscrição aberta, sem prejuízo das disposições relativas à alteração do escalão etário (subida de escalão).

Artigo 10.º - Prazos para inscrição nas provas

1. Salvo indicação contrária nas informações do evento, acordadas previamente entre o clube organizador e a FPO, a data limite para a inscrição nos escalões e categorias de competição nas provas da Taça de Portugal é 12 dias antes do evento, ou seja, até às 23h59 da penúltima segunda-feira antes da data da prova;

2. Nas provas Regionais este prazo é reduzido para metade e as listas de partidas devem ser divulgadas dois dias antes do início do evento.

3. Organizadores podem estabelecer preços agravados, até um máximo de 50%, para inscrições recebidas entre o 12.º dia anterior e outra data limite mais curta, salvaguardando a obrigatoriedade de divulgar as listas de partidas três dias antes do início do evento.
4. Organizadores podem estabelecer condições mais favoráveis para inscrições com maior antecedência.

5. Nos percursos abertos e de formação a inscrição pode prolongar-se até ao dia do evento, sem alterações no preço de inscrição, ou seja, preços originais sem agravamento, mas sujeita à disponibilidade de mapas.
6. Prazos para inscrição em provas locais serão definidos pelos respetivos organizadores.

Artigo 11.º - Taxas de inscrição

1. Os valores máximos de inscrição em todo o tipo de provas são os que constam do Anexo I ao Regulamento de cada disciplina.

Artigo 12.º - Seguros

1. Todos os agentes desportivos inscritos na FPO são cobertos por seguro desportivo de grupo, nos termos da lei em vigor e das condições gerais e especiais da apólice publicadas no sítio da FPO.
2. O seguro desportivo cobre os riscos de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva, nomeadamente os que decorrem da participação nas provas desportivas, dentro do território português. Para situações "fora do território nacional" tem de ser solicitada à companhia a extensão da apólice.
3. Em caso de acidente na atividade desportiva, o sinistrado terá que o comunicar aos organizadores da prova ou à FPO, de forma a serem tratados os procedimentos necessários para ativar a cobertura pelo seguro, devendo esta ocorrer nos 8 dias seguintes ao sinistro. É da responsabilidade do sinistrado o preenchimento de toda a documentação necessária que deverá chegar à FPO para comunicação à seguradora dentro do prazo de 8 dias definido.
4. As apólices de acidentes pessoais que abrangem os atletas participantes nos eventos são de reembolso, ou seja, o sinistrado deverá liquidar todas as despesas que lhe forem apresentadas, pedindo os respetivos comprovativos (recibo, fatura/recibo, fatura simplificada, etc.) em seu nome para posteriormente as apresentar – caso deseje ser reembolsado – à companhia de seguros para ser ressarcido dos valores pagos.
5. A apólice de atletas federados tem uma franquia de 45€, a de atletas não federados não tem qualquer franquia, tudo o que exceder o risco coberto pelo seguro desportivo é da responsabilidade dos filiados.
6. Para efeitos de seguro desportivo, caso a organização utilize a apólice da FPO, tem de proceder ao registo da identificação (nome, nº BI/CC e data nascimento) dos participantes que utilizem a apólice de seguro temporária (para não federados ou não renovados) e enviar a respetiva listagem para a FPO, por e-mail, até ao final do último dia de competição.
7. Ficam isentos da obrigação de aderir ao seguro desportivo os agentes desportivos que façam prova, mediante certificado emitido por uma seguradora, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo.
8. Para além dos seguros de acidentes pessoais, a FPO possui um seguro de responsabilidade civil que abrange todas as provas do calendário FPO (exceto as provas promovidas por outros subsistemas) que cobre os riscos de danos provocados em terceiros, ocorrido durante a preparação e realização da prova, sendo que o mesmo apresenta uma franquia de 10% do valor do sinistro, tendo como mínimo 250,00€.

Capítulo III - Controlo da qualidade e regularidade das provas

Artigo 13.º - Âmbito

1. É obrigatório um controlo prévio de organização dos eventos pontuáveis para a Taça de Portugal, feito através da supervisão de um Supervisor nomeado pelo Conselho de Arbitragem da FPO.

2. A obrigatoriedade de supervisão das provas aplica-se a todas as provas das Taças de Portugal
3. A supervisão das provas reveste-se da forma de controlo prévio, durante a prova e posterior, através da ação do Supervisor.
4. As Provas Regionais e Locais estão sujeitas apenas ao controlo posterior, através da elaboração do relatório de prova, dentro do prazo previsto no nº 1 do Artigo 16.º.

Artigo 14.º - Controlo prévio

1. O Supervisor é responsável pelo controlo prévio e fiscalizar a correta aplicação das regras deste regulamento e demais regulamentação aplicável, nomeadamente os regulamentos IOF.

   § Deve trabalhar em estreita colaboração com os organizadores, que lhe devem fornecer toda a informação relevante.

2. Sem prejuízo de outras previstas no Regulamento de Controlo e Arbitragem de Provas, as tarefas do Supervisor são:

   a) Aprovar o terreno para a competição;

   b) Aprovar o centro do evento;

   c) Aprovar os boletins de divulgação;

   d) Verificar a existência de alojamento solo duro que reúna as condições para os atletas pernoitarem, com local de banhos adequado, sanitários na área de concentração, eventuais transportes e estacionamento;

   e) Aprovar o cronograma do evento;

   f) Aprovar o organograma dos organizadores;

   g) Aprovar a zona das partidas, das chegadas e de estacionamento;

   h) Aprovar os percursos depois de verificar a sua qualidade e níveis de dificuldade;

   i) Aprovar a divulgação das listas de partida;

   j) Verificar o espaço disponibilizado para a comunicação social, se aplicável;

   k) Observar a correta utilização do material da FPO;

   l) Garantir a impressão dos mapas é efetuada em gráfica homologada pela FPO – atualmente: Relgráfica, RGB Image, Página Imaginária, Colorestudio-Artes Gráficas, Lda, e OBIGRAF-Artes Gráficas, Lda.

Artigo 15.º - Controlo da regularidade da prova

1. O controlo da regularidade da prova, que compreende as normais tarefas atribuídas a um árbitro e é efetuado pelo Supervisor e pelo Júri Técnico.
2. Os procedimentos de controlo da regularidade da prova processam-se de acordo com o RACP.
3. O Júri Técnico é composto por 3 membros efetivos, nomeados pelo Supervisor.
4. O recurso das decisões do Júri Técnico é submetido diretamente ao Conselho de Arbitragem.
5. O controlo da regularidade da prova nas provas Regionais é da responsabilidade do clube organizador. Qualquer situação anómala que o clube não tenha capacidade para resolver, será por ele enviada directamente ao Conselho de Arbitragem.

Artigo 16.º - Relatório do evento

1. No prazo de uma semana após a realização do evento, a organização deve enviar para os Serviços da FPO o relatório de prova.

2. No prazo de uma semana após a realização do evento, o Supervisor FPO deve enviar aos Serviços da FPO o Relatório de Supervisão.

Capítulo IV - Divulgação e Visibilidade

Artigo 17.º - Patrocínios, publicidade e responsabilidade social

1. Os organizadores estão proibidos de publicitar marcas de tabaco e de bebidas alcoólicas.
2. Os organizadores devem divulgar as provas na autarquia da zona de competição e nos meios de comunicação da região.
3. Os organizadores devem diligenciar junto dos estabelecimentos de ensino, da zona da prova a divulgação do evento e permitir a participação de estudantes em condições especiais (por exemplo: organizando grupos guiados) e promovendo a formação dos professores de educação física, sempre que possível.
4. Recomenda-se que os organizadores diligenciem junto de instituições de solidariedade social da zona da prova (por exemplo, instituições de apoio a menores, idosos ou deficientes) para permitir a participação dos seus utentes na prova em condições especiais, embora não necessariamente através da realização de percursos formais.

Artigo 18.º - Divulgação dos eventos

1. A FPO vai continuar a divulgar os eventos por intermédio dos meios ao seu alcance para o universo exterior à modalidade, para o efeito os Clubes devem observar, rigorosamente, o estipulado no contrato de atribuição de eventos no que à divulgação diz respeito e fazer chegar à FPO com tempo a informação definida.
2. Para eventos da Taça de Portugal, os boletins de divulgação têm de ser publicados antecipadamente na internet e recomenda-se que pelo menos um seja publicado e distribuído em papel de acordo com o quadro seguinte:

Antecedência mínima	**Boletim 1**	**Boletim 2**	**Boletim 3**
	6 a 3 meses	**1 mês**	**3 dias**
Localização	Localidade	Acessos	
Programa	Datas	Horários das provas e cerimónias	Listas de Partidas
Informação Técnica	Tipo de Prova Mapas a utilizar Cartógrafo(s) Traçador(es) de Percursos Áreas Embargadas	Escala e equidistância dos mapas Distância linear (e, se aplicável, a melhor opção) Desnível acumulado Distância da Arena às Partidas Mapas antigos da área de prova	
Informação Geral	Direção da prova Prazos e taxas de inscrição Condições de alojamento	Locais de alojamento, banhos, “baby-sitting” Alimentação	Listagem de inscritos Avisos

Artigo 19.º - Divulgação de resultados

1. Durante a competição, os resultados provisórios devem ser publicitados na área de concentração com frequência, de preferência com intervalos não superiores a 30 minutos.
2. Os resultados da prova devem ser publicados na Internet e carregados no OriOásis até às 22h do último dia da prova, com todas as classificações detalhadas, incluindo as coletivas.
3. Sempre que possível, sugere-se que se divulguem na Internet e no OriOásis, online ou no final de cada dia em que se disputa cada um dos percursos da prova.

Capítulo V – Provas Regionais

Artigo 20.º - Formato

1. São constituídas duas regiões, Região Norte e Região Sul.
2. O formato das Provas Regionais visa a oferta de provas de um dia, com uma ou mais etapas e uma logística leve.
3. Podem ser organizadas provas com percursos de todas as disciplinas da orientação pedestre, sendo que para a distância longa as provas podem ser planeadas para um tempo do vencedor até 70% dos tempos realizados nas provas da Taça de Portugal.
4. Para além dos percursos de formação e de competição, as organizações disponibilizarão dois percursos para escalões abertos, de Iniciação e Desenvolvimento.
5. Não é obrigatória a entrega de prémios aos atletas classificados nos primeiros lugares das respetivas categorias.

Artigo 21.º - Condições gerais

1. Para poderem figurar no Calendário FPO, as Provas Regionais têm de preencher as condições previstas na lei para a realização de eventos desportivos, bem como as condições previstas nos seguintes artigos e números e/ou alíneas:
    a) Artigo 12.º (seguros);
    b) Artigo 17.º (patrocínios e publicidade);
    c) Artigo 18.º (divulgação dos eventos), com necessárias adaptações em função do tipo de prova;
    d) Artigo 19.º (divulgação de resultados);

Capítulo VI - Provas Locais

Artigo 22.º - Formato

1. O formato das Provas Locais pode ser livremente definido pelos seus organizadores.
2. Podem ser organizadas provas ou percursos em formato tradicional ou em formato livre em qualquer disciplina com características invulgares desde que respeitando a essência da modalidade e com conhecimento e autorização da FPO.

Artigo 23.º - Condições gerais

1. Para poderem figurar no Calendário FPO, as Provas Locais têm de preencher as condições previstas na lei para a realização de eventos desportivos, bem como as condições previstas nos seguintes artigos e números e/ou alíneas:
    a)Artigo 12.º (seguros);
    b)Artigo 17.º (patrocínios e publicidade);
    c)Artigo 18.º (divulgação dos eventos), com necessárias adaptações em função do tipo de prova;
    d)Artigo 19.º (divulgação de resultados);

Capítulo VII - Ética e fair play

Artigo 24.º - Código de ética e fair play

1. As pessoas que praticam orientação devem agir com honestidade e fair play.

2. Em todas as circunstâncias, os atletas devem mostrar respeito por todos e por cada um (atletas, organização, técnicos, entidades presentes ou seus representantes, jornalistas, público e habitantes da área de competição).
3. A verdade desportiva deve ser o princípio que rege a interpretação e aplicação das normas deste e outros regulamentos por parte de atletas, organizadores e árbitros (supervisor e júri técnico).
4. Os atletas e demais agentes da modalidade devem portar-se dignamente na área de competição e não devem influenciar outros atletas ou ajudar na navegação.
5. Nas provas individuais, os atletas devem navegar e progredir sozinhos.
6. Não é permitido receber ajuda, exceto em caso de manifesta necessidade.
7. A dopagem é proibida conforme normas em vigor (consultar Regulamento Antidopagem).
8. Qualquer tentativa de conhecer o terreno ou treinar na área de competição é proibida e implica impedimento de participar na mesma, exceto se houver indicações dos organizadores viabilizando o acesso à zona de competição.
9. Os organizadores não podem autorizar a participação em escalões ou categorias de competição de quem tenha obtido vantagens competitivas ilegítimas (exemplo: acesso a mapas novos ou ficheiros de percursos antes da realização do evento).

   § A sua participação só poderá ocorrer extracompetição.
10. Os atletas só podem ter acesso ao mapa de prova de acordo com as regras de cada vertente.
11. Depois de terminarem a competição, os atletas não devem partilhar o mapa nem outras informações do percurso com os que ainda não partiram (caso se aplique) e estão proibidos de voltar a entrar na área de competição, exceto se autorizados pelos organizadores.
12. Os meios de comunicação social (após autorização), o Supervisor ou elementos dos organizadores podem estar na área de competição e próximo dos pontos de controlo, desde que não prejudiquem ou beneficiem a prestação dos atletas.
13. É obrigatório o respeito pelas áreas privadas, interditas, zonas agrícolas e de cultivo, passagens obrigatórias, e todas as indicações relacionadas dadas pelos organizadores.
14. É fundamental o respeito ambiental no local da prova (especialmente na arena pela intensidade de utilização) e pelas populações locais.
15. É fundamental respeitar todas as normas gerais da proteção da floresta e naturalmente não deitar nem deixar lixo na floresta ou zonas envolventes.
16. Deve ter-se uma atitude correta e educada nos lugares complementares da prova: centro do evento, arena, solo duro, balneários, casas de banho, etc. No solo duro é importante respeitar o descanso de todos os outros e os horários estabelecidos, bem como deixar os espaços da mesma forma em que foram encontrados.
17. Estacionar apenas em zonas indicadas e adequadas para o efeito, seguindo as indicações dos organizadores.

Capítulo VIII - Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º - Conflitos de normas

1. Em caso de conflito entre as normas do presente regulamento e as constantes noutros regulamentos, prevalecem as primeiras.

Artigo 26.º - Casos omissos

1. Para os casos omissos no presente regulamento, aplica-se o previsto nos regulamentos IOF.

Anexo I - Taxas para Época

1. Taxas de inscrição na FPO

Tipo de filiação	*Nível etário*	*Taxa de inscrição e renovação*	*Observações*
Praticante de Competição	Jovens (até 20 anos)	**13,50€**	Apoio de 100% da FPO
	Adultos inscritos por clube	**13,50€**	
	Adulto inscritos individualmente	**42,00€**	Apoio de 50% da FPO na inscrição inicial e isenção da taxa de transferência
Outros agentes		**10,00€**	Esta taxa não acumula com a taxa de praticante de competição
Clubes	-	**75,00€**	Apoio de 50% da FPO
Transferências	-	**16,00€**	A reverter para a FPO
Taxa de reinscrição	Jovens e Adultos	**7,50€**	Permite a atletas que não renovaram por mais de 5 anos, a recuperação do número de inscrição; Acumula com a taxa de renovação.

2. Seguro Desportivo

Tipo de filiação	*Nível etário*	*Taxa de seguro*	*Observações*
Praticante de Competição	Adulto	**9,35€/ano**	
	Jovem (até 20 anos)	**9,35€/ano**	Apoio de 100% da FPO

3. Aluguer do *SICard* (cartão *SPORTident*)

Aos participantes em escalões de competição e formação que necessitem de alugar *SICard* é cobrada taxa de 1,00€ por dia. Nos escalões abertos não é cobrada qualquer taxa adicional. Para todos, a não devolução do *SICard* implica o pagamento de 30,00€ ou 37,50€, dependendo do modelo do *SICard*.